

Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “BRASILIA É CULTURA”, que contempla três ações: MISTURA GERAL festival que reúne apresentações musicais do DF e do Brasil, ENCONTRO DE TEATRO festival dedicado ao teatro de formas animadas, em especial ao Teatro Lambe-lambe e DIVINO FESTIVAL com uma programação musical valorizando as manifestações étnicas e raciais e o bem-viver, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 948.398,32 (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0360. III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 948.398,32 (novecentos e quarenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00320-SECEC, emitida em 25/04/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/12/2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Designar as servidoras JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO - matrícula nº 0158503-7, cargo Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental, ANDREZA DA SILVA FERREIRA - matrícula nº 0175948-5, Gestor em Pol. Públ. e Gestão Governamental e WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula nº 1650644-7, cargo Auxiliar de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “Brasília Cultura”, celebrado no âmbito da proposta nº 220 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora à servidora JAQUELINE LISBÔA AGUIEIRO e a Vice-presidência à servidora ANDREZA DA SILVA FERREIRA. Data da assinatura: 28 de abril de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: SERGIO GOMES MARTINS.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00150-00007957/2024-30. INTERESSADO: JULIO CHAGAS PITTHAN. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JULIO CHAGAS PITTHAN, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00364/2025-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 28 de abril de 2025, José Carlos Prestes, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE DECISÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL. O Secretário Executivo, com fulcro no Artigo nº 70 do Decreto Distrital nº 37.843/2016, depois de esgotados, sem sucesso, os meios de localização da notificada, pelos meios possíveis, FAZ SABER a todos quanto a este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta Secretaria, o Processo SEI nº 00431-00010705/2017-76, tratando-se da Prestação de Contas, tendo o Secretário Executivo, determinado a notificação da OSC, ASSOCIAÇÃO SOCIAL COMUNITÁRIA – AFMA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.574.756/0002-25, para conhecimento da seguinte decisão: “Ante ao

exposto, concede-se à OSC Ação Social Comunitária - AFMA, em atendimento ao Artigo nº 70 do Decreto 37.843/2016, o prazo recursal de 15 dias contados, visando facultar a interposição de recurso administrativo do julgamento da prestação de contas final pela Secretaria Executiva (SEEDS) conforme a Decisão Final nº 01/2024. Informações adicionais sobre o assunto poderão ser obtidas junto à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 37737196.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DOS EXECUTORES DE CONVÊNIO - BOLSA UNIVERSITÁRIA Nº DO PROCESSO: 0380-000893/2009. INTERESSADO: LARISSA XAVIER ROCHA MATRÍCULA Nº 179XXX-6, OBJETO: NOTIFICAÇÃO DA INTERESSADA PARA QUE COMPAREÇA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, NO ÂMBITO DESTA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG (61 3773-7169), DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES/DF, COM O INTUITO DE EXPEDIÇÃO DE DECLARAÇÃO DOS SENHORES EXECUTORES DO CONVÊNIO Nº 14/2010, CELEBRADO ENTRE A ENTÃO SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DH- SEDESTMIDH E O CENTRO ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, CNPJ Nº 00.059.857/0001-87, ORIUNDO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DO ANO 2012, QUANTO A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ATESTO DE QUE OS RECURSOS RECEBIDOS OU TRANSFERIDOS TIVERAM BOA E REGULAR APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 46, § 3º, INCISO XII, DO DECRETO Nº 32.598/2010.

EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo SEI-GDF nº 00431-00007670/2025-06 Assunto: Inexigibilidade de Licitação AUTORIZO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa INFOCORH LTDA, CNPJ nº 44.825.501/0001-82, consoante disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para contratação de empresa especializada para a capacitação de 1 (um) servidor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES) no "Masterclass de Implantação do eSocial na Administração Pública". O curso será realizado nos dias 05 a 06 de maio 2025, em formato presencial, na cidade de São Paulo/SP, conforme especifica o Documento de Oficialização da Demanda (168543246), Estudo Técnico Preliminar - ETP - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP/GERFIN (168567091), Termo de Referência - SEDES/SEEDS/SUAG/COGEP/GERFIN(168567778) e a Proposta da Contratada (168506949) no valor global de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais). EDWARD FONSECA DE LIMA. Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A REUNIÃO PÚBLICA PRESENCIAL

Processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao inciso V do art. 3º do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020 - que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009 (Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT) - CONVOCA a população do Distrito Federal para participar da Reunião Pública de Consolidação de Pré-Propostas do processo de revisão do PDOT, que objetiva apresentar a consolidação das propostas preliminares referentes à etapa de Proposta do processo de revisão. A Reunião Pública será realizada no dia 10 de maio (sábado) de 2025, com início às 09h e previsão de término às 18h (horário de Brasília), de forma presencial, no Auditório Lindberg Aziz Cury, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), localizado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa,

Brasília - DF, CEP: 70.094-902, com transmissão virtual pelo canal da SEDUH no YouTube "ConexãoSeduh" (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>). A documentação relativa à pauta da reunião pública está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.df.gov.br/PDOTSEDUH/AudienciaPublica>.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA 6ª CONFERÊNCIA DISTRITAL DAS CIDADES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no artigo 209, inciso IV, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, no Decreto nº 45.684, de 11 de abril de 2024, na Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades CONVOCA os membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Distrital das Cidades para a 3ª Reunião, a realizar-se no dia 12 de maio de 2025, às 10h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 009/2025

Processo nº 00390-00000402/2024-25. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, neste ato representada por ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do documento de identidade 8538**** expedida pela MM/DF e inscrito no CPF sob o nº 310.245.72**** na qualidade de presidente. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168420820), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da LOTE Nº 02, DO CONJUNTO 01, DA QN - 22, DO SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 60.875 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1,28m² para Instalação Técnica – Central de GLP, conforme Atestado de Habilitação Nº 212/2024 (Documento SEI nº 146826722) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168420820), que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação As áreas em avanço de Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168420820) destinam-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor As áreas em avanço de Instalação Técnica - Central de GLP são não onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso;

b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operará-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora "X" metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogase nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima - Da Alteração Contratual Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta - Do Executor A Administração Regional do Riacho Fundo II deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília, 22 de abril de 2025. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL
DO DISTRITO FEDERAL Nº 016/2025

Processo nº 00390-00008911/2023-15. Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, neste ato representada por ANTÔNIO BATISTA DE MORAIS, brasileiro, solteiro, do comércio, portador do documento de identidade 8538**** expedida pela MM/DF e inscrito no CPF sob o nº 310.245.72**** na qualidade de presidente. Cláusula Segunda – Do Procedimento O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 168424355), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da LOTE Nº 02, DO CONJUNTO 01, DA QN - 24, DO SETOR HABITACIONAL RIACHO FUNDO II, DISTRITO FEDERAL, matriculado sob o 60.992 no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS, CNPJ nº 02.185.910/0001-11, juntamente com o Distrito Federal, para utilização de 1,28m² para Instalação Técnica – Central de GLP, conforme Atestado de Habilitação Nº 83/2024 (Documento SEI nº